

PREFEITURA DE

# ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

**Fase:** FINAL

**Assunto:** Análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 067/2023.

Para exame e parecer desta Procuradoria Municipal, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a **Aquisição de Bicicleta Horizontal para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do Município de Itaúba/MT.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que o processo teve regular tramitação, com início da abertura e julgamento das propostas em 15/09/2023 as 14:30 horas/minutos do horário de Brasília/DF, onde sagraram-se vencedoras a seguinte empresa: **REASHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.060.597/0001-83; (Relatório Vencedores do Pregão);**

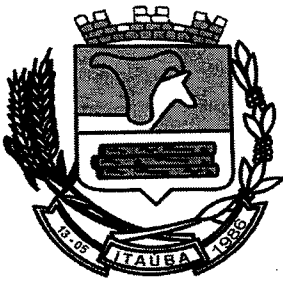
Efetuada a habilitação das empresas declaradas vencedoras da licitação, com base nas documentações de habilitação apresentadas e transcorrido o prazo recursal sem apresentação de nenhum recurso, o pregoeiro adjudicou os respectivos itens as empresas vencedoras da licitação. (Termo de Adjudicação)

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Apresentado o encerramento da licitação, foi publicado o resultado do certame nos termos da lei, conforme cópias das publicações juntadas nos autos do processo.

Após análise, concluiu-se que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão retro, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 28 de Setembro de 2023.

Wellington P. Costa  
Procurador Municipal

**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**  
**OAB/MT 21.696/O**  
**Procurador Municipal**  
**Portaria Nº. 123/2020**